



PROCESSO	Nº 331482/2015
INTERESSADOS	Denunciante: [REDACTED]
	Denunciado: [REDACTED]
ASSUNTO	Apreciação de processo ético-disciplinar para julgamento em grau de recurso <b>DELIBERAÇÃO Nº 038/2018 – CED-CAU/BR</b>

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 05 e 06 de julho de 2018, no uso das competências que lhe conferem os incisos de I a VII do art. 100 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Relatório e Voto apresentado pelo relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana; e

Considerando a apreciação, pela Comissão de Ética e Disciplina do CAU/BR, do Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator.

**DELIBERA:**

1 – Aprovar, por unanimidade dos membros presentes, o Relatório e Voto apresentado pelo conselheiro relator do processo ético-disciplinar;

2 – Recomendar ao Plenário do CAU/BR que vote nos termos do Relatório e Voto, o qual **CONHECE DO RECURSO** do DENUNCIADO e, no mérito, **NEGA-LHE PROVIMENTO**, ratificando a Deliberação Plenária nº 780/2017 do CAU/RS, em que se decidiu pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA RESERVADA** ao DENUNCIADO por infringir as regras 5.2.6 e 5.2.13 do Código de Ética e Disciplina do CAU/BR;

3 – Encaminhar o referido processo para ser apreciado e julgado pelo Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

Com **04 votos favoráveis** dos conselheiros Carlos Fernando de Souza Leão Andrade, Nikson Dias de Oliveira, José Gerado Da Fonseca Soares e Matozalém Sousa Santana; **01 ausência** do conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo.

Brasília-DF, 06 de julho de 2018.

**GUIVALDO D'ALEXANDRIA BAPTISTA**  
Coordenador  
**NIKSON DIAS DE OLIVEIRA**  
Coordenador Adjunto  
**CARLOS FERNANDO LEÃO ANDRADE**  
Membro  
**JOSÉ GERADO DA FONSECA SOARES**  
Membro  
**MATOZALÉM SOUSA SANTANA**  
Membro